

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2790237, de 05/6/2025, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Edi Enderson Araújo Demétrio, matrícula nº 5963009/2, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização, a viajar à cidade de Salvaterra/PA, no período de 11/6/2025 a 13/6/2025, para realizar diligência in loco.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ diárias no valor individual de R\$ 247,07, totalizando o valor de R\$ 617.68 ao servidor citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 10 de junho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1208685

FÉRIAS

PORTARIA Nº 391 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adam Fernando Braga da Silva	5957981/2	PROJUR	20/03/2024 - 19/03/2025	21/07/2025 - 01/08/2025 04/11/2025 - 21/11/2025
Aniss Abinader	5189306/1	CODP	25/02/2024 - 24/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
Danuzia Silva de Souza	54192479/4	GABINETE	19/06/2024 - 18/06/2025	02/07/2025 - 31/07/2025
Kelly Negrão Lima	57214698/1	PROJUR	01/04/2024 - 31/03/2025	01/07/2025 - 10/07/2025 11/08/2025 - 30/08/2025
Luzia da Poça Sousa	5948376/1	DIPRE	07/05/2024 - 06/05/2025	27/07/2025 - 04/08/2025 18/08/2025 - 01/09/2025
Maria Luiza Dantas dos Santos	3255069/1	COFIN	01/04/2024 - 31/03/2025	14/07/2025 - 12/08/2025
Silvina Kelly Gomes da Silva	54193919/1	NUGIN	16/11/2021 - 15/11/2022	01/07/2025 - 18/07/2025 05/01/2026 - 16/01/2026
Solange Amaral Brito	5963447/1	DIPRE	03/01/2023 - 02/01/2024	03/07/2025 - 18/07/2025 10/12/2025 - 23/12/2025
Utan Dias de Lima	54195654/1	NUGIN	16/01/2023 - 15/01/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
Yurie Kamizono Mac Culloch	55589050/7	COFIN	07/05/2023 - 06/05/2024	21/07/2025 - 01/08/2025 24/11/2025 - 11/12/2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 09 de junho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1208992

PORTARIA Nº 397 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico E-2025/2775173, de 03/06/2025, que dispõe sobre escala de férias de servidores.

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de 11/06/2025 a 25/06/2025 ao servidor Igor Luan Viana de Souza, matrícula nº 5899041/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Coordenadoria de Execução, referente ao período aquisitivo 05/03/2024 a 04/03/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 10 de junho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1208745

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2025

Regulamenta os procedimentos de Atendimento a Advogados, no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

A Diretoria Executiva (DIREX) do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de garantir o pleno e regular exercício da advocacia, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando que o Regimento Interno do IGEPPS prevê a observância rigorosa das normas legais e regulamentares atinentes ao acesso e tratamento de dados pessoais e sensíveis, especialmente por procuradores legalmente constituídos;

Considerando que a nova sala destinada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a ser instalada nas dependências deste Instituto, ainda se encontra em fase de construção, e que é necessário estabelecer medidas provisórias para assegurar a continuidade do atendimento regular e célere aos advogados;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado que, a partir desta data, os advogados regularmente inscritos na OAB/PA terão acesso prioritário e sem a necessidade de agendamento prévio ao setor de Protocolo do IGEPPS, exclusivamente para:

§ 1.º Consulta processual, incluindo o acesso a dados sensíveis de seus constituintes, mediante apresentação do competente instrumento de procuração e da carteira profissional expedida pela OAB;

§ 2.º Protocolização de documentos administrativos e judiciais vinculados aos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º No momento de atendimento, determina-se que cada advogado estará limitado a consultar 5 (cinco) processos em que está habilitado.

Art. 3º Determina-se o estabelecimento de um guichê na Central de Atendimento (CATEN) do IGEPPS para atendimento agendado via Sistema de Atendimento Agendado (SIAAG), respeitado o limite de consulta de 5 (cinco) processos por atendimento.

Art. 4º O atendimento de que trata esta ordem de serviço deverá respeitar integralmente os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cabendo ao advogado apresentar a devida comprovação de legitimidade para acesso às informações solicitadas.

Art. 5º Esta medida terá caráter provisório e vigorará até a conclusão e disponibilização da nova sala exclusiva da OAB nas dependências do IGEPPS, a qual será destinada ao atendimento específico e privativo aos advogados.

Art. 6º Determina-se a ampla divulgação desta ordem de serviço a todos os setores do Instituto, especialmente ao setor de Protocolo, para imediato cumprimento.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Washington Costa de Albuquerque Presidente	
Cintia de Santana Andrade Teixeira Diretora de Previdência	Cel. Carlos Dória Santos Diretor de Proteção Social dos Militares
Arão Abrahão da Silva Diretor de Administração e Finanças	Elton da Costa Ferreira Procurador-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Presidente, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos arts. 25, inciso XII, e 22 do Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, que aprova o Regimento Interno do então Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), atual IGEPPS;

Considerando:

1. A necessidade de padronizar e formalizar os procedimentos relativos ao pagamento de despesas, em especial aquelas oriundas de Requisições de Pequeno Valor (RPV) Exercício em conformidade com as normas internas e a legislação vigente;

2. A urgência em estabelecer diretrizes claras, fluxogramas e orientações processuais que assegurem a celeridade, a transparência e a legalidade nas solicitações de pagamento;

Resolvem:

I. Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados para o fluxo de pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) Exercício, abrangendo desde a solicitação inicial até o arquivamento final do processo, com vistas a garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a rastreabilidade documental.